PROJETO DE LEI Nº 594/13

Renova o reconhecimento de utilidade pública municipal do Conselho de Moradores de Cajazeira VII.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. - Fica renovado o reconhecimento de utilidade pública municipal do Conselho de Moradores de Cajazeiras VII, conforme disposto no art. 3º da Lei Municipal nº. 5.391, de 29 de Junho de 1998, retroagindo-se tais efeitos à data de 27 de Janeiro de 2009.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 19 de agosto de 2013.
LEO PRATES

JUSTIFICATIVA

Trata-se, na espécie, de proposição legislativa elaborada no intuito de renovar o título de utilidade pública municipal outrora concedido à entidade civil Conselho de Moradores de Cajazeiras VII.

A entidade sem fins lucrativos, ora beneficiada pela renovação do título de Utilidade Pública Municipal, presta inestimáveis serviços à comunidade, tendo como finalidades defender os interesses da comunidade, construir e manter creches comunitárias para assistir crianças oriundas de famílias de baixa renda, disseminar informações e orientar membros da comunidade sobre higiene, educação e saúde, incentivar o esporte e a cultura, dentre outras.

O Conselho de Moradores de Cajazeiras VII, pessoa jurídica de direito privado, é uma entidade civil de caráter social, sem fins lucrativos, fundada em 12 de fevereiro de 1984.

A entidade aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais.

A documentação em anexo preenche os requisitos da legislação municipal vigente, motivo pelo qual espero contar com o apoio dos insignes pares.

Sala das Sessões, 19 de agosto de 2013.
LEO PRATES